



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 0024-2018

**Concede licença ao Prefeito deste Município,
para gozo de férias, e dá outras providências.**

PROCESSO Nº 3581-2018

Art. 1º Concede licença do cargo de Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ao Excelentíssimo Senhor MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, para gozo de férias, pelo prazo de vinte dias, no período de 7 a 26 de janeiro de 2019, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, inciso III e parágrafo único do art. 64.

Art. 2º Para substituir o Prefeito, no exercício da Chefia do Poder Executivo do Município, fica convocado o Vice-Prefeito eleito e já empossado, o Excelentíssimo Senhor REGIS LEANDRO YASUMURA, de acordo com o disposto no art. 59, **caput**, da mencionada Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2018.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA

JOÃO PITA CANETTIERI

PEDRO SANNINI

Protocolo Nº 3826-2018
29/11/2018

Departamento Legislativo – CJR/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0024-2018
Processo nº 3581-2018

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Decreto-Legislativo que ora apresentamos aos Nobres Pares, tem como escopo cumprir imperativo regimental incluso no art. 60, II, “a” c/c art. 171, § 1º, II, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 e ainda com o art. 64, III, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Ofício C-nº 274/2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando licença do cargo de Prefeito do Município, para gozo de férias.

Assim sendo, esta Comissão espera contar com o respaldo do Douto Plenário, quando da discussão e votação da presente propositura.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2018.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA

JOÃO PITA CANETTIERI

PEDRO SANNINI

Departamento Legislativo – CJR/cm.